



Hospital Universitário  
Universidade de São Paulo

Ofício HU-S nº 119  
/masr

São Paulo, 15 de outubro de 2007.

Exmº Sr.  
Prof. Dr. ALEJANDRO SZANTO DE TOLEDO  
Diretoria - IF  
R. do Matão, Trav. R, 187

Prezado (a) Diretor (a),

Encaminho a V. S<sup>a</sup> cópia da Portaria CD HU No. 01, de 10 de outubro de 2007, publicada no D.O.E. de 11/10/07 e republicada em 12/10/07, referente à eleição dos representantes dos servidores não-docentes da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, que será realizada no dia 12/12/07.

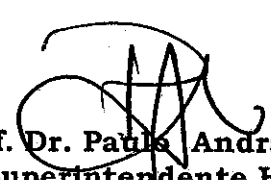
Solicitamos a gentileza de divulgar em sua Unidade e nos encaminhar nome e e-mail dos representantes, ressaltando que o pedido de inscrição será recebido pela Secretaria do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário - Superintendência ou por fax (0xx11) 3812-8004, até as 17 horas de 14 de novembro de 2007.

*Encaminhe-se à ATA,  
para providências*

  
Prof. Dr. Alejandro Szanto de Toledo  
Diretor do Instituto de Física  
USP

19/10/07

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo  
Superintendente HU/USP  
Reg. Func. 1519636

Encaminhe-se  
esta informação  
aos atuais  
representantes dos  
servidores não-  
locutores do IF:

Aldemir Elias  
da Silva, ~~Edineia~~  
~~dos de Rezende~~ e  
Elisabeth Ethiene  
Krella, eleitos  
para a Congregação,  
- fim de realizar  
serviço, se houver  
interesse.

Enza matteis

**Enza Enrica Matteis**  
Assistente Técnico Administrativo  
Nº USP 219438

5/11/07

**RECEBEMOS**  
São Paulo, 12 de 12 de 07  
Jurel



Hospital Universitário  
Universidade de São Paulo

**PORTARIA CD HU N° 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.**  
(D.O.E.)

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no exercício da Presidência do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da USP, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha do representante dos servidores não-docentes e seu respectivo suplente junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário, a que se refere o inciso IV, parágrafo 3º do artigo 6º do Regimento do Hospital Universitário, baixado pela Resolução no. 4866, de 20 de dezembro de 2001, será processada em uma única fase.

**Artigo 2º** - O representante dos servidores não-docentes e seu suplente será eleito dentre eles, pelos representantes dos servidores não-docentes nas Congregações de todas as Unidades da USP.

**Artigo 3º** - A eleição será realizada no dia 12 de dezembro de 2007, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos representantes das Congregações, na Sala do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da USP.

**Da inscrição:**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado em requerimento, será recebido na Secretaria do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário até às 17 horas de 14 de novembro de 2007, mediante declaração de que o candidato é representante eleito na Congregação da Unidade.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionada no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes das Unidades especificando o período do mandato.

§ 2º - Os requerimentos poderão ser enviados por fax (0xx11) 3812-8004.



Hospital Universitário  
Universidade de São Paulo

### Dos resultados:

**Artigo 9°** - Para preenchimento do lugar no Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da USP, será considerado eleito o servidor não-docente mais votado, figurando como suplente o segundo mais votado.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na secretaria do Conselho Deliberativo e decidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Artigo 10°** - Em caso de empate, na eleição de servidores não-docentes para o Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da USP, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso.

**Artigo 11°** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Artigo 12°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, 10 de outubro de 2007.

**PROF. DR. MARCOS BOULOS**

**Presidente do Conselho Deliberativo  
do Hospital Universitário da USP**